CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 28/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 2.793/2012

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/08/2012
PRESIDENTE

Ementa: Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo 1º – Fica assegurada a revisão geral anual com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de conformidade com o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - Os Vereadores receberam anualmente no mês de dezembro, o Décimo Terceiro Salário no valor equivalente ao subsídio mensal.

Artigo 2º - Por exercer atividade administrativa, o Presidente da Câmara Municipal, perceberá a título de verba indenizatória, o equivalente a 100% (Cem por cento) de seu subsídio mensal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de agosto de 2012.

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
1º Vice Presidente

Francisco Galvão de Sá Leitão
2º Vice Presidente

Willams Moraes de Souza
1º Secretário

Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti
2º Secretário

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 28/08/2012